



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 08/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE IMPRESSÃO DE PÁGINAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA H M
CASTRO EIRELI.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **H M CASTRO EIRELI** (GRAFICA PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.957.040/0001-05, estabelecida na Rua Desembargador Freitas, 1471 Bairro Centro CEP 64001-120, Teresina/PI, telefones: 67 998203606//67 33215614, email: marylicitacoes@outlook.com, representada neste ato pelo Sr. Helio Magalhães Castro, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 04/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0019318-20.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de impressão de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas em máquina off-set, a serem utilizadas nas diversas publicações do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme detalhado no Termo de Referência nº 08/2021, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório e discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSOS COLORIDOS EM MÁQUINA OFF-SET: impressos diversos em	1.000.000	R\$ 0,09	R\$ 90.0000,00

	formato a4, papel alta alvura, 75 g/m2, em policromia.			
--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

PRESIDENTE**H M CASTRO EIRELI**

Helio Magalhães Castro

Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº08/2021(1074666)
- Anexo II – Proposta de preços (1196247)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO MAGALHÃES CASTRO, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 08/03/2021, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203402** e o código CRC **F74D0283**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59/2020

CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE PÁGINAS COLORIDAS EM MÁQUINA OFF-SET, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS PUBLICAÇÕES DO TRE-PI.

1 - DO OBJETO

Contratação por Registro de Preços, da prestação de serviços de impressão de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas em máquina Off-set, a serem utilizadas nas diversas publicações do TRE-PI.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de serviços de terceiros para impressões de materiais do TRE-PI se dá em virtude da crescente demanda de pedidos de impressão requisitados ao setor gráfico do Tribunal, que devido às limitações de seu maquinário, não consegue atender na quantidade, na qualidade e no tempo solicitados.

Portanto, para manter atender algumas demandas que são solicitados ao setor gráfico do TRE-PI, torna-se indispensável a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, de forma evitar atropelos de última hora, bem como realização de serviços desse tipo com recursos de suprimento de fundos, além de possibilitar que as atividades sejam desenvolvidas com maior rapidez e eficiência. Também como estamos em um ano eleitoral, essa contratação é imprescindível para o atendimento do aumento da demanda durante este período.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Dos Serviços

3.1.1 – Impressos coloridos em máquina Offset: Impressos diversos em

Formato A4, papel alto-alvura, 75 g/m² em policromia.

Quantidade estimada: 1.000.000 (um milhão) folhas no formato A4.

OBS: Em casos de solicitações de impressões em formato A2, A3 e A5 por exemplo, estes serão convertidos em tamanho A4 proporcionalmente, para fins de pagamento e controle da quantidade contratada.

3.2 – Da execução dos Serviços

3.2.1 – Dos impressos coloridos em máquina off-set

A contratada, depois de acionada, deverá receber, até o dia útil subsequente, os modelos dos impressos em CD ou pen-drive na sede do TRE-PI, no setor Gráfico do TRE-PI, localizado na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Teresina-PI;

- b) A entrega do material impresso deve ser realizada pela contratada no mesmo endereço acima;
- c) O prazo de execução para cada tipo de publicação será de 6 (seis) dias úteis, após o recebimento dos modelos e conteúdo das publicações;
- d) Serão observados os seguintes prazos de execução:
 - I - até 10.000 impressos: 5 (cinco) dias úteis;
 - II - de 10.001 a 50.000 impressos: 8 (oito) dias úteis;
 - III- acima de 100.000 impressos: 12 (doze) dias úteis;
- Obs: A quantidade mínima de cada tipo impresso (folha ou página) será de 200 (duzentas) unidades;
- e) Impressões que não atenderem a um padrão de qualidade adequado (com manchas, falhas de impressão, entintamento ruim ou registro impreciso), bem forem entregues em quantidade inferior à solicitada, deverão ser trocadas ou complementadas às expensas da contratada, em até 3 (três) dias úteis;
- f) Caso os serviços sejam realizados, em parte ou no todo, fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá recolher o material no prazo de 1 (um) dia útil, e devolvê-los, com as falhas devidamente corrigidas, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g) Os custos de retirada/retorno dos impressos, bem como de correção de falhas serão da contratada.
- h) Os custos de gravação de filmes ou fotolitos para a impressão, se for necessário, serão da contratada, devendo estar inclusos no preço da impressão;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O Tribunal deverá preparar os arquivos para impressão em Offset, disponibilizando-os em mídias de CD ou DVD, com possibilidade de a empresa contratada recebê-los em pen-drive de sua propriedade ou através de e-mail, quando possível.
- b) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços

pactuados, em até 10 dias úteis após a entrega, no Protocolo do Tribunal, da

Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma;

- c) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- e) Estabelecer o horário de reuniões para tratar de assuntos relativos às publicações;
- f) Apresentar aos profissionais da CONTRATADA, encarregada da execução dos serviços, os membros e servidores do TRE-PI que estarão envolvidos com a publicação.
- g) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Projeto Básico, com zelo, acatando as determinações da fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

- a) Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Projeto;
- b) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do TRE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo prévia e expressa anuência do TRE-PI;
- d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo TRE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- f) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do TRE, por intermédio do Setor Gráfico;

- h) Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- i) Cumprir os prazos estabelecidos para retirada dos arquivos e de execução dos serviços;
- j) Executar o devido tratamento das imagens antes de imprimir a prova de cores. Após a análise da prova pelo TRE-PI, poderá ser feito mais algum ajuste no tratamento, caso ocorra necessidade;
- l) Sempre que solicitada, entregar uma prova (amostra) do material solicitado antes de prosseguir com a impressão do todo;
- m) Garantir da correta impressão de todo o material, respeitando o layout recebido.

6 - RAMO DE ATIVIDADE E DO PARQUE GRÁFICO

- 6.1 A contratada, necessariamente da área gráfica, deverá contar com parque gráfico compatível com os serviços descritos neste Projeto Básico;
- 6.2 A contratada deverá possuir profissionais qualificados para a impressão em Offset e para realizar os devidos acabamentos gráficos;
- 6.3 Deverá dispor de maquinários capazes de realizar os serviços de impressão,
- 6.4 Os serviços deverão ser executados na sua sede ou nas dependências de filial da contratada devidamente comprovada.

7 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1- Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

7.1.1- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.2.- Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;

- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - Qualificação técnico-operacional:

Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);
- 8.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.
- 8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.
- 8.5 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

9 - DOS ORÇAMENTOS

9.1 - Os orçamentos deverão apresentar:

- a) Denominação e razão social da firma proponente, se for o caso;
- b) CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física;
- c) Valor dos serviços por página;
- d) Assinatura do responsável pelas informações.

9.2 - Os orçamentos deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do TRE/PI, situado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina – Piauí, no horário de 07:10 às 19:00, de segunda a sexta-feira.

9.3 - A validade dos orçamentos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 – DA VIGÊNCIA - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço.

10.2 – DO REAJUSTE – Não haverá reajuste durante o período de vigência (12 meses).

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1- A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) e a fiscalização do contrato deverá exercida por lotado no Serviço de Reprografia, conforme minuta de portaria contida no Anexo II.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

Inexecução Parcial:

- Atraso na execução do serviço:

De até 7 dias corridos: multa de 10% do valor dos serviços solicitados.

De 8 a 20 dias corridos: 15% do valor dos serviços solicitados.

A partir do 21º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções.

- Atraso na correção de falhas;

Multa de 10 % do valor dos serviços solicitados sem prejuízo do envio dos objetos corrigidos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TER-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retro citados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

12.4 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – Da aplicação da penas definidas nesta cláusula caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias uteis da data de intimação do ato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

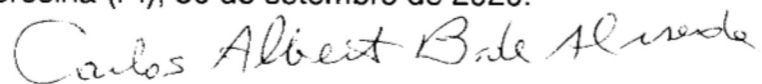
13.1 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.2 - A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;

13.3 - Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

13.4 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM - Seção de Comunicação, através do tel. (86) 2107/9803, de segunda a sexta no horário das 7h às 14h.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2020.

A handwritten signature in cursive script, reading "Carlos Alberto Barbosa de Almeida".

Carlos Alberto Barbosa de Almeida
Assistente do Serviço de Reprografia

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant. (unidade)	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Impressos coloridos em máquina Off-set: Impressos diversos em Formato A4, papel alto-alvura, 75 g/m ² em policromia.	1.000.000		
TOTAL - R\$				

Os preços orçados devem contemplar todos os custos (pessoal, encargos, impostos, transporte, etc.)

Teresina, de outubro de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA nº xx/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD, de xx de xxxxx de 2020.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato TRE-PI nº XX/2020, referente ao serviços de impressão de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas de publicações (livros, revistas, manuais e outros) do TRE-PI.

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário, as recomendações do Relatório de Auditoria da COCIN no PAD nº 001122/2016 e a decisão da E. Presidência no PAD nº 1269/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, para integrarem a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XX/2018, que trata da prestação de serviços de impressão de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas de publicações (livros, revistas, manuais e outros) do TRE-PI, os seguintes servidores:

- I – Carlos Alberto Barbosa de Almeida**, lotado no SEREP – Serviço de Reprografia, como **Presidente da Comissão** e nos **seus impedimentos legais, o Secretário da Comissão** como seu substituto eventual.
- II – Willams Costa**, lotado no SEREP – Serviço de Reprografia, como **Secretário da Comissão e substituto do Presidente**.

Parágrafo único. O substituto do Secretário será o Fiscal da Conta Vinculada ou da Garantia Contratual, mediante convocação do Presidente.

Art. 2º – A Comissão de Gestão do contrato.

I – Caberá aos servidores designados nesta Portaria, para função de Presidente e Secretário, as seguintes atribuições:

- a. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- b. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura encaminhada pela CONTRATADA;
- c. Informar possíveis abatimentos no valor da fatura, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- d. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- e. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- f. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- g. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 3º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

H M CASTRO EIRELI – EPP

CNPJ: 12.957.040/0001-05



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

(Processo Administrativo n.º 0019848-24.2020.6.18.8000)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO ELEITORAL DO PIAUÍ,

Pregão Eletrônico nº 04/2020.

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços gráficos, por demanda, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão de materiais de caráter técnico, institucional e de utilidade pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 90(noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 90 dias**).

DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social: H M CASTRO EIRELI-EPP		
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1471 BAIRRO CENTRO	UF: PI	CEP: 64001-120
Telefone: 67 998203606 67 33215614		
E-mail: marylicitacoes@outlook.com		

Endereço: Rua Desembargador Freitas, 1471 Bairro Centro CEP 64001-120
Teresina/PI
Telefones: 67 998203606//67 33215614

H M CASTRO EIRELI – EPP

CNPJ: 12.957.040/0001-05



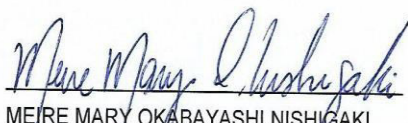
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPRESSOS COLORIDOS EM MÁQUINA OFF-SET: IMPRESSOS DIVERSOS EM FORMATO A4, PAPEL ALTA ALVURA, 75 g/m² EM POLICROMIA.	1.000.000	R\$ 0,09	R\$ 90.000,00
			TOTAL	R\$ 90.000,00

Importa a presente proposta no valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**;

- Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência**;
- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Teresina, PI, 24 de fevereiro de 2021


MEIRE MARY OKABAYASHI NISHIGAKI
REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO
CPF: 025.054.251-08 *Meire M. O. Nishigaki*
Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a impossibilidade de localização da empresa DORIO VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.971.423/0001-66, no endereço fornecido por ela a esta Defensoria Pública-Geral da União, notifico-a acerca da abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de DEFESA PRÉVIA nos autos dos Processos Administrativos nºs. 08038.002755/2021-66, 08038.069715/2020-13 e 08038.064524/2020-65, face aos indícios de não conformidade quanto aos termos do Contrato Administrativo nº 145/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em atendimento às necessidades das Unidades da Defensoria Pública da União do Estado de São Paulo, em destaque as unidades de Mogi das Cruzes, Santos, São Vicente e Registro.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2021

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 03/2021 que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender a DPU, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes às empresas: JOSÉ ADEILDO ALVES, CNPJ: 26.780.991/0001-66 para o Grupo 01 e NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERV. LTDA, CNPJ:05.383.313/0001-90 para o Grupo 02, visto terem atendido a todos os requisitos do Edital supracitado.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIDE - 08/03/2021) 290002-00001-2021NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038002403202020. Objeto: Aquisição de coletes personalizados para atender às necessidades da Defensoria Pública da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 09/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: licitacao@dpu.def.br tel: (61) 3318-4363/0222/4367.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/03/2021) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o atraso de 22 dias no fornecimento do material descrito na Nota Fiscal nº 462, objeto da Nota de Empenho 2018NE003603 (Processo nº 245.250/2019, ref. Processo nº 341.039/2018), fica a empresa VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.725.161/0001-85, atualmente em local incerto e não sabido, convocada a comparecer à CÂMARA DOS DEPUTADOS (Central de Compras - Anexo I - Sala 1209), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, para fins de apresentação de defesa prévia em vista da intenção da administração superior da Casa de aplicar à empresa a multa de R\$ 7.371,09 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme previsão do item 6 do Anexo nº 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 153/2018.

Brasília-DF, 8 de março de 2021.
LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

AVISO I
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Processo: 00200.008194/2020. Objeto: serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais digitais da plataforma MX-ONE/Ericsson/A. DBC 223, de acordo com os termos e especificações constantes do Edital, prevista no Edital nº 00200.008194/2020. Licitados: 3. Edital: 09/03/2021 das 08h00 às 12h00. Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 1, Brasília/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/00200-008194-2020>. Propostas: a partir de 09/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Caso de discordância existente entre as especificações constantes do Edital, prevalecerá a do Edital.

(SIASGnet - 08/03/2021) 20001-00001-2021

Poder

TRIBUNAL SUPERIOR

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

No processo nº: 2020.00.000000539-8. Objeto: curso de capacitação "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais". Contratado: Consultor Consultoria e Treinamento. Valor: R\$ 14.650,00. Reconhecimento de Inexigibilidade: em 03/03/2021. Secretário de Administração -Substituto: F. Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nota de Empenho Global nº 2020NE0002 Indústria de Máquinas Ltda. OBJETO: Aquisição de Máquinas. Valor: R\$ 3.678,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 86/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE0001 CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Máquinas. Valor: R\$ 405,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 86/93. 2021.00.000001426-5.

TRIBUNAL SUPERIOR

SECRETARIA DE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo TST nº 501.559/2020-2. Lex Ed. Objeto: Aquisição de materiais para o contrato PE-015/2019 - Serviço de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos. Prorrogação por 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.32, notas emitidas em 10/2/2021. Assinatura: 3/3/2021. Secretário de Administração. Pela Contratação Legal.

SUPERIOR TRIBUNAL

AUDITORIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO

AVISO I
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Processo: 000064/21-11.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva para 64 aparelhos de ar-condicionado, modelo INVERTER, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários para eventuais reposições de peças e eventuais